



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

FIXAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o último reajuste ocorreu em 22 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que desde o citado reajuste, o INPC (IBGE) acumulado é de 10,1582%;

CONSIDERANDO o recente aumento nos preços dos combustíveis,

DECRETA:

Art.1º. Os preços dos serviços de táxi no Município de Jaguarão são:

I – entre o Bairro Centro e as áreas compreendidas pela:

- a) Rua Curupaity, BR-116, Rua Fernandes Vieira e Avenida 20 de Setembro; o valor de R\$ 6,00 (seis reais)
- b) Free Shops, Bairros Pindorama, Vencato, Complexo Administrativo Municipal, Cemitério das Irmandades, Cerro da Pólvora e Iate Clube; o valor de R\$ 8, 00 (oito reais)
- c) Bairros Prenda, Branca, AABB, Indianópolis, Kennedy, Cemitério Municipal, Lucas, o valor de R\$ 9,00 (nove reais)
- d) Bairros Bela Vista, Patação, AABB, o valor de R\$ 10,00 (dez reais)
- e) Club Union, o valor de R\$ 11,00 (onze reais)
- f) Vila Dias, Eldorado, Nunes, o valor de R\$ 13,00 (treze reais)
- g) Terminal de Cargas Brasil, Posto Shell, o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)
- h) Passo Fronteira, o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais)

II – entre bairros não adjacentes, dentro do perímetro urbano, o valor de R\$ 13,00 (treze reais)

III – nas corridas fora do perímetro urbano será cobrado o Km rodado, no valor de R\$ 2, 80 (dois reais e oitenta centavos)

IV - Bairro Bela Vista até Bairro Lucas, o valor de R\$ 11,00 (onze reais)

V – Bairro Bela Vista até Indianópolis, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

VI – Terminal Cargas Brasil até Passo Fronteira, o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

§1º. Será admitido como taxa mínima de serviço de taxi o valor de R\$ 5,00 (cinco reais)

§2º. Quando solicitada a permanência do taxi no local de origem ou destino, será cobrado o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) por hora, a título de Hora Comercial.

§3º. As corridas com hora marcada para chegada ao destino terão 20% de acréscimo.

Art. 4º. A tabela de preços, anexa, definida por este Decreto deverá obrigatoriamente, ser fixada nos veículos de táxi, em locais de fácil visualização pelos usuários do serviço.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 120 de 22 de julho de 2013.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, 13 de fevereiro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Jehad Mohammed
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Fazenda

Tabela de Preços de Serviço de Táxi no Município de Jaguarão
Instituída pelo Decreto nº 014 de 13 de fevereiro de 2015

Centro ⇔ Perímetro entre Curupaiti, BR 116, Fernandes Vieira e 20 de Setembro	R\$ 6,00
Centro ⇔ Free Shops, Bairros Pindorama, Vencato, Complexo Administrativo Municipal, Cemitério das Irmandades, Cerro da Pólvora, Iate Clube	R\$ 8,00
Centro ⇔ Bairros Prenda, Branca, AABB, Indianópolis, Kennedy, Cemitério Municipal	R\$ 9,00
Centro ⇔ Bairros Bela Vista, Patacão, AABB	R\$ 10,00
Centro ⇔ Club Union	R\$ 11,00
Centro ⇔ Vila Dias, Eldorado, Nunes	R\$ 13,00
Centro ⇔ Terminal de Cargas Brasil, Posto Shell	R\$ 16,00
Centro ⇔ Passo Fronteira	R\$ 19,00
Entre bairros não adjacentes*	R\$ 13,00
Hora Comercial	R\$ 17,00
KM rodado†	R\$ 2,80

* Adjacentes – Bairros que não estão juntos, contíguos ou próximos

† Fora do perímetro urbano